

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objeto a alteração da Lei Municipal nº 13.734, de 10 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Marabá, no que se refere aos cargos em comissão e funções gratificadas, bem como dá outras providências correlatas.

A proposição visa à adequação da estrutura administrativa municipal às atuais necessidades de gestão, de modo a conferir maior eficiência ao serviço público, racionalizar despesas e promover a alocação estratégica de recursos humanos em áreas prioritárias. Busca-se, com isso, assegurar o atendimento efetivo das demandas contemporâneas da Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Importante destacar que a redução do percentual de cargos em comissão destinados a servidores de provimento efetivo encontra amparo na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. No recente julgamento da **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7614/PA¹**, o Plenário da Corte, sob a relatoria do Ministro **Flávio Dino**, **julgou constitucional lei do Estado do Pará que fixou o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão a serem ocupados por servidores efetivos** no âmbito do Ministério Público Estadual, reconhecendo que a Constituição Federal confere ampla liberdade de conformação aos entes federativos para definirem, mediante lei, tais percentuais (CF, art. 37, V), a fim de atender às peculiaridades e exigências específicas de sua organização administrativa.

Dessa forma, a presente proposta legislativa alinha-se ao parâmetro constitucional e jurisprudencial vigente, assegurando a autonomia organizacional

¹ (STF – ADI nº 7614/PA, Rel. Min. Flávio Dino, Tribunal Pleno, julgado em 12.08.2025, DJe divulgado em 22.08.2025, publicado em 25.08.2025).



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

do Município e a flexibilidade necessária à composição de sua estrutura funcional, sem afronta aos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Ante o exposto, confiando na sensibilidade e no elevado discernimento das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, submete-se o presente Projeto à apreciação desta respeitável Casa de Leis, com vistas à sua aprovação, por representar medida essencial ao aprimoramento da gestão pública municipal, à otimização de recursos e ao fortalecimento institucional do Município de Marabá.

Renovam-se, por fim, os votos de elevada estima e distinta consideração aos ilustres membros do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

**Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá**

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Altera a Lei Municipal nº 13.734 de 10 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Marabá, no que se refere aos cargos em comissão e funções gratificadas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 13.734 de 10 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a redação:

“Art. 5º.

.....

Parágrafo único. Do total de cargos em comissão da Administração Pública Municipal, no mínimo 20% (vinte por cento) serão ocupados por servidores pertencentes ao quadro de provimento efetivo, nos termos do inciso V do Art. 37 da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, em 16 de outubro de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá